

**Diário Oficial - Nº21 - Seção 1, quarta-feira, 30 de janeiro de 2002**

GABINETE DO MINISTRO  
PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 14, DE 29 DE JANEIRO DE 2002

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no §6o do art. 7o do Decreto - Lei no 288, de 28 de fevereiro de 1967, resolvem:

Art. 1o Fica estabelecido para o produto FILTRO DIELETRICO, industrializado na Zona Franca de Manaus, o seguinte Processo Produtivo Básico:

- I - preparação do ressonador;
- II - montagem do ressonador;
- III - montagem do circuito impresso;
- IV - montagem do produto final;
- V - ajuste de frequência;
- VI - enfitamento, quando aplicável;
- VII - marcação (identificação); e
- VIII - teste final.

§1o Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus.

§2o As atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiros, na Zona Franca de Manaus, desde que obedecido o Processo Produtivo Básico.

§ 3o Fica dispensado o cumprimento das etapas previstas nos incisos I a V deste artigo até 31 de dezembro de 2003.

Art. 2o Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, através de portaria conjunta dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO SILVA DO AMARAL  
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria  
e Comércio Exterior

RONALDO MOTA SARDENBERG  
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia